



DECRETO Nº 17 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

“Estabelece as medidas complementares para prevenção ao contágio e ao enfrentamento do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Olivença/AL, no período de 13 a 17 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições Legais as quais lhe confere o artigo 49, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a declaração de pandemia por conta do novo COVID-19;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (coronavírus), bem como as demais medidas adotadas pela União Federal;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta FT-MP/AL-COVID-19 e MPC/AL nº 01/2021, em 15 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que compete ao Município estabelecer medidas complementares de controle e combate ao COVID-19, baseadas principalmente em relatórios sanitários elaborados de acordo com a realidade local, inclusive quanto ao aumento do número de infectados, conforme consta nos Informes Epidemiológicos da Secretaria Municipal de Saúde.



DECRETA:

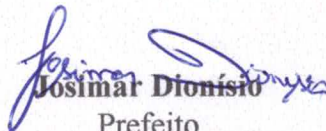
Art. 1º. Fica proibida a realização de eventos e quaisquer festas, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou particular, no período compreendido entre os dias 13 a 17 de fevereiro de 2021, como forma de evitar aglomerações e a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Olivença, através da Vigilância Sanitária Municipal, juntamente com a Guarda Municipal, procederá à fiscalização efetiva no âmbito deste Município, a fim de se fazer cumprir as determinações dispostas neste Decreto.

Art. 3º. Para manter a ordem e impedir a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), as infrações a este poderão ser informadas à Polícia Militar, à Polícia Civil e ao Ministério Público de Alagoas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas desde já as disposições em contrário.

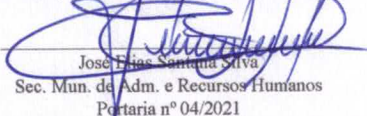
Olivença/AL, 12 de fevereiro de 2021.


Josimar Dionísio

Prefeito
JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito
CPF: 072.192.754-80

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO,
REGISTRO E ARQUIVAMENTO.**

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto Municipal foi publicado, registrado e arquivado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Olivença/AL em 12 de fevereiro de 2021.


José Elias Santana Silva
Sec. Mun. de Adm. e Recursos Humanos
Portaria nº 04/2021